Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.348/89.

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º- Ficam reajustado em 60%(Sessenta por cento), os vencimentos dos Cargos de Secretário, Contador e Tesoureiro, constantes na lei nº 1.229/87 de 23 de fevereiro de 1.987, sobre os vencimentos constantes da lei nº 1.341/89 de 19 de julho de 1.989.

Artigo 2º- Ficam elevados de NCZ$2,00(Dois cruzados novos), para NCZ$3,20(Tres cruzados novos e vinte centavos), o Salário-Família dos Funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes, da execução desta lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária Própria.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º(primeiro) de setembro de... 1.989.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 27 de setembro de 1989.

ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 27 de setembro de 1989.

ARNALDO ZAHN
C.DEPARTº ADM.